



Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 07/05/2025 às 09:14:59

Relação de pessoas físicas ou jurídicas encontradas para o(s) seguinte(s) critério(s) informado(s):

CNPJ: 16884567000108

Apenado: Viação SKS Ltda EPP
CNPJ: 16.884.567/0001-08
Órgão Apenador: 0000000666-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
Processo:
Tipo de Art. 156, inciso IV da Lei 14.133/21 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Início: 19/02/2025 **Término:** 19/02/2028
Observação: Apresentação de declaração falsa no Pregão Presencial nº 03/2024.

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#!/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



"CREDENCIAMENTO"

A

Prefeitura Municipal de Capão Bonito

Concorrência nº 01/2025

Processo nº 11743/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS "TARIFA ZERO".

Licitante: **VIAÇÃO SKS LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob nº 16.884.567/0001-08, com sede à Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 1025, Bairro Nova Capão Bonito, na cidade de Capão Bonito/SP.

E-mail: daiane.adv@dtacher.com.br

Telefone: (15) 99724-0412





DAIANE TACHER
DIREITO PÚBLICO E TRIBUTÁRIO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: VIAÇÃO SKS LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob nº 16.884.567/0001-08, com sede à Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 1025, Bairro Nova Capão Bonito, na cidade de Capão Bonito/SP, neste ato representado por *Salim Khalil El Safadi*, inscrito no CPF nº 047.808.268-10.

OUTORGADOS: DAIANE TACHER CUNHA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 389.126 e no CPF do MF sob nº 416.560.068-71, **THAYNÁ LAÍSE RODRIGUES**, brasileira, assistente jurídica, solteira, inscrita no CPF do MF sob nº 459.090.048-32 e RG nº 54.431.716-6, e **RAFAELA SILVA MACHADO DELFINO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 491.232 e no CPF do MF sob nº 466.634.228-12, ambas com endereço profissional à Rua Antonio Alves de Oliveira, nº 395, Centro, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP.

PODERES: para o fim especial de promover a representação da outorgante junto aos procedimentos licitatórios realizados junto às administrações públicas no âmbito Municipal, Estadual e Federal, podendo assinar propostas, declarações, firmar compromissos, contratos, atas de registro de preço, requerer o registro cadastral, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, ofertar lances, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e demais atos necessários à representação do outorgante. Outorga-lhe ainda, os poderes para representá-lo perante o Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle interno e externo. As outorgadas poderão substabelecer os poderes, de modo a credenciar outros representantes junto aos certames licitatórios. Procuração válida até 31 de dezembro de 2025.

Araçoiaba da Serra, 03 de abril de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
SALIM KHALIL EL SAFADI
Data: 03/04/2025 13:03:54-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

VIAÇÃO SKS LTDA
Salim Khalil El Safadi

☎ (15) 9 9724 - 0412

✉ tacherdayane@hotmail.com

☎ Av. Luane Mulanda Oliveira, 14 - Sala 3

Jardim Santa Cruz, Araçoiaba da Serra/SP - CEP: 18190-000

**ITI**Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 30/04/2025 16:11:54 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.19

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: 1.3. ProcuraÃ§ão SKS.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

40dbf913b8ff3eea7a9f6e72ddb76bc5c8a20cc7830cb99b0bacd8f8bf446da8

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=SALIM KHALIL EL SAFADI

Informações da assinatura

Assinante: CN=SALIM KHALIL EL SAFADI

CPF: ***.808.268-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 03/04/2025 13:03:54 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=SALIM KHALIL EL SAFADI

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do
Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 21/05/2024 12:59:41 BRT

Aprovado até: 21/05/2025 12:59:41 BRT



Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid



Atributos Opcionais



Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the bottom.A handwritten mark in black ink, resembling a stylized letter 'E' or a circle with a diagonal line through it.



JUCESP PROTOCOLO
0.490.081/25-3



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL**

TRANSFERENCIA DE QUOTAS AO SÓCIO REMANESCENTE

VIAÇÃO SKS LTDA

CNPJ 16.884.567/0001-08

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SALIM KHALIL EL SAFADI, libanês, natural do Líbano, solteiro, nascido em 01/10/1963, empresário, portador do CPF nº 047.808.268-10, e do RG nº 13.668.345-9-SSP/SP, residente e domiciliado na rua Silva Jardim, nº 244-centro, em Capão Bonito/SP, CEP 18300-020,

Único Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **VIAÇÃO SKS LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE 35.226.898.236, CNPJ nº 16.884.567/0001-08, com sede na Avenida Capitão Calixto de Almeida, 1025-Vila Nova Capão Bonito, em Capão Bonito/SP, CEP 18304-047, resolvem promover nova alteração contratual, como a consolidação das cláusulas contratuais, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$5.000.000,00(cinco milhões de reais) fica elevado para R\$7.000.000,00(sete milhões de reais), mediante incorporação das seguintes reservas:

R\$2.000.000,00(dois milhões de reais) referente a parte da reserva de lucros acumulados até 31/12/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CAPITAL SOCIAL

Em razão da alteração havida, o capital social, fica a partir desta data alterado para R\$7.000.000,00(sete milhões de reais) representado por 7.000.000(sete milhões) de quotas de quotas, no valor de R\$1,00(um real) cada uma, inteiramente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, passa a ser dividido entre o sócio na seguinte proporção:

8

Handwritten signatures and initials.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/04/2025 16:09:55 que o documento de hash (SHA-256)
d6f500cf97114e14063ad6d9f223a935705aeeeb8e7761654c05272553ef92 foi validado em 30/04/2025 16:08:43 através da transação blockchain
0xc36a913e2f604476e0c0be13c224f77421bc90d1797082eff019d2e223181c1d e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 257813)



SALIM KHALIL EL SAFADI n° de quotas 7.000,000 R\$ 7.000.000,00
TOTAL n° de quotas 7.000,000 R\$ 7.000.000,00

PARAGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02 a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

Tendo em vista a alteração contratual ocorrida, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, o sócio decide aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado, consolidando o contrato social abaixo :

CONTRATO SOCIAL DA VIAÇÃO SKS LTDA

SALIM KHALIL EL SAFADI, libanês, natural do Líbano, solteiro, nascido em 01/10/1983, empresário, portador do CPF nº 047.808.268-10, e do RG nº 13.668.345-9-SSP/SP, residente e domiciliado na rua Silva Jardim, nº 244-centro, em Capão Bonito/SP, CEP 18300-020,

único sócio componente da sociedade que gira na praça de Capão Bonito/SP, a Avenida Capitão Calixto de Almeida, 1025-Vila Nova Capão Bonito, em Capão Bonito, CEP 18304-047, sob o nome empresarial de **VIAÇÃO SKS LTDA**, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.226.898.236 , inscrita no CNPJ sob nº 16.884.567/0001-08

NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO

CLÁUSULA 1. A sociedade tem sua sede a Avenida Capitão Calixto de Almeida, 1025, Vila nova Capão Bonito em Capão Bonito/SP, CEP 18304-047; e gira sob o nome empresarial de **VIAÇÃO SKS LTDA**

Parágrafo Único- A sociedade iniciou suas atividades em 27 de agosto de 2012 e seu prazo é indeterminado.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 2. A sociedade tem por objeto: TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB O REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB O REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL(CIRCULAR); SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA ; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO

(Handwritten signatures and initials)



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/04/2025 16:09:55 que o documento de hash (SHA-256)
d6f500c97114e14063ad6d9f223a935705aeeabe8e7781654c05272553ef92 foi validado em 30/04/2025 16:06:43 através da transação blockchain
0xc36a913e2f604476e0c0be13c224f7421b080d1797082ef019d2e223181c1d e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 267813)



ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; TRANSPORTE ESCOLAR COM MONITORA; SERVIÇOS DE RESGUE DE VEÍCULOS; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMÍLIOS; OBRAS DE ALVENARIA; INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS TETOS DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE IMOVEIS PRÓPRIOS E COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PRÓPRIOS

ABERTURA E ENCERRAMENTO DE FILIAL

CLÁUSULA 3. Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4. O capital social é de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais), representado por 7.000.000 (sete milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios e distribuído da seguinte forma:

SALIM KHALIL EL SAFADI	7.000.000 quotas	R\$7.000.000,00
TOTAL.....	7.000.000 quotas	R\$7.000.000,00

Parágrafo Primeiro: a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ele responde solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: O sócio não poderá alienar ou ceder parte ou a totalidade de suas quotas de capital a pessoas estranhas, sem antes oferecê-las aos outros sócios, caso houver, que em igualdade de condições terá o direito de preferência na aquisição das mesmas, na proporção resultante de sua participação no capital social.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 5. A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio SALIM KHALIL EL SAFADI, sendo-lhe vedado delegar seu poder de administração e gerência a pessoas estranhas aos quadros sociais, com poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade perante aos órgãos públicos e privados e também repartições particulares, podendo o sócio assinar de forma isoladamente autorizado ouso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.



Parágrafo Primeiro- A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, isoladamente pelo sócio administrador **SALIM KHALIL EL SAFADI**, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhas aos interesses sociais. Nesta vedação, se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja publico ou particular.

Parágrafo Segundo- É lícito aos administradores constituir procuradores em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro- Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Quarto- Todos os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive movimentações de fundos, emissão de cheques, aceites e avais em títulos cambiais, outorga de procurações em nome da sociedade, será assinado isoladamente pelo administrador **SALIM KHALIL EL SAFADI** e as deliberações serão de comum acordo.

RETIRADA PRO LABORE

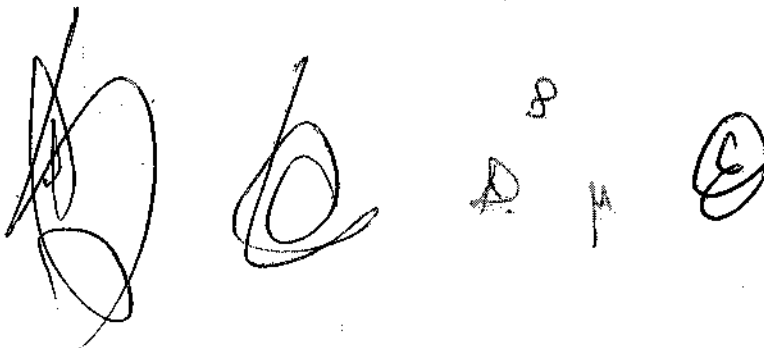
CLÁUSULA 6. O administrador receberá mensalmente pro-labore a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportarem a referida retirada, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social.

FECHAMENTO DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA 7. Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Poderão ser retidos parte ou todo o lucro, pra manutenção e reforço do capital de giro e de investimento, conforme deliberação da maioria representativa do capital social.

Parágrafo Segundo: Os lucros apurados no balanço anual poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício, em qualquer mês do ano seguinte ao encerramento do exercício anterior.





Parágrafo Terceiro: Nos seis meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CONTINUAÇÃO SOCIEDADE

CLAUSULA 8. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA 9. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados em um balanço levantado na ocasião e pagos em 12(doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30(trinta) dias após o seu afastamento.

CLAUSULA 10. O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data da averbação de sua saída.

QUOTAS INDIVISÍVEIS

CLAUSULA 11. Todas as quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OUTRAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE

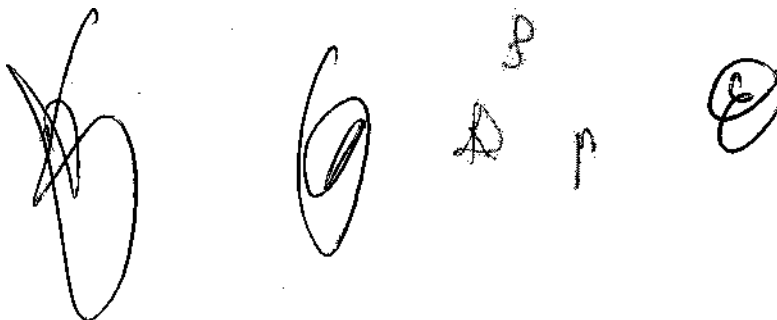
CLAUSULA 12. As alterações do presente contrato social, bem como as decisões sociais, dependem da aprovação da maioria simples do capital social, salvo aquelas que impliquem mudança ao contrato social, cujas decisões deverão ser do consentimento de três quartos do capital social.

Parágrafo primeiro: As decisões dos sócios serão tomadas em reuniões e especificadas em termo próprio, assinado pelos presentes.

Parágrafo segundo: As reuniões serão realizadas todo primeiro dia útil do mês, às 19:00 horas, na sede social, independentemente de convocação previa ou demais formalidades.

Parágrafo terceiro: Reunião extraordinárias poderão ser convocadas por qualquer dos sócios ou do administrador.

Parágrafo quarto: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, ciente do local, data e hora e ordem do dia.





Parágrafo quinto: A reunião torna-se indispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo sexto: As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes.

CLAUSULA 13. É admissível a exclusão de sócio, desde que por justa causa, considerando-se como tal uma ou mais entre as seguintes hipóteses: falta grave no cumprimento de suas obrigações, incapacidade superveniente, declaração de falência do sócio ou que tenha tido suas quotas liquidadas por credor em processo de execução.

CLAUSULA 14. Em caso de dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os mesmos, proporcionalmente as cotas do capital.

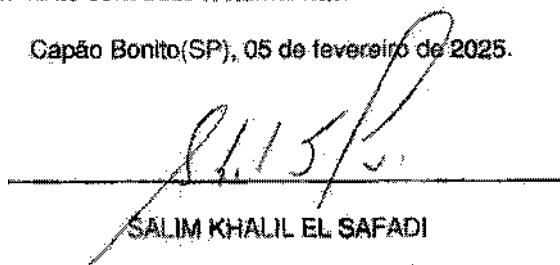
FORO

CLAUSULA 15. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social, que é o de Capão Bonito/SP.

CLAUSULA 16. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Capão Bonito(SP), 05 de fevereiro de 2025.


SALIM KHALIL EL SAFADI









TESTEMUNHAS:

KEVELYN MAIARA DE ALMEIDA

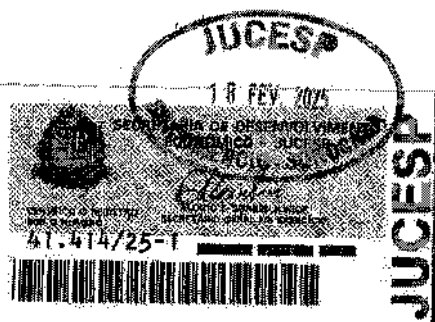
Kevelyn Maiara de Almeida
RG 47.078.971-2-SSP/SP

CPF 443.083.368-05

Thais Fabiana Martins de Proença
THAIS FABIANA MARTINS DE PROENÇA

RG 43.050.060-9-SSP/SP

CPF 348.920.178-76



[Signature]

[Signature]

[Signature]

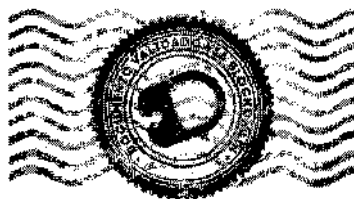
[Signature]



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/04/2025 16:09:55 que o documento de hash (SHA-256)
d61500cf97114e14063ad6d9f223a935705aeeabe8e7761654c05272553ef92 foi validado em 30/04/2025 16:06:43 através da transação blockchain
0xc36e913e2f604478e0c0be13c224f77421bc80d1797082ef019d2e223181c1d e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 287813)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d6f500cf97114e14063ad6d9f223a935705aabee8e7761654c05272553ef92** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 267813 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "Contrato Social - Viação SKS", cujo assunto é descrito como "Contrato Social - Viação SKS", faz prova de que em 30/04/2025 16:08:17, o responsável **Daiane Tacher Cunha Sociedade Individual de Advocacia (30.910.975/0001-18)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Daiane Tacher Cunha Sociedade Individual de Advocacia a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em 30/04/2025 16:10:10 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xc36a913e2f604476e0c0be13c224f77421bc80d1797082eff019d2e223181c1d**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Prova de Autenticidade válida até 29/07/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 30/04/2025 16:12:12 que o documento de hash (SHA-256)
d1dc4dc88b681cbc5add6107671454c816eee0682cfa866fcacc84032287e119 foi validado em 30/04/2025 16:09:43 através da transação blockchain
0xd662080e34bb02a6cd1fe73769b197f0419e065059739ad9cf5f17869183cadf e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 267814)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 29/04/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **dfdc4dc88b581cbc5add6107871454c818eee0682cfa866fcacc84032287e119** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **267814** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH Salim**", cujo assunto é descrito como "**CNH Salim**", faz prova de que em **30/04/2025 16:09:28**, o responsável **Daiane Tacher Cunha Sociedade Individual de Advocacia (30.910.975/0001-18)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Daiane Tacher Cunha Sociedade Individual de Advocacia a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **30/04/2025 16:12:28** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xd662080e34bb02a6cd1fe73769b197f0419e085059739ad9cf5f17869183cadf**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Prefeitura Municipal de Capão Bonito

Concorrência nº 01/2025

Processo nº 11743/2024

VIAÇÃO SKS LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob nº 16.884.567/0001-08, com sede à Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 1025, Bairro Nova Capão Bonito, na cidade de Capão Bonito/SP, neste ato representado por sua procuradora, Daiane Tacher Cunha, inscrita no CPF sob nº 416.560.068-71, **DECLARA** sob as penas da Lei, que:

a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Capão Bonito/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público Municipal da ativa.



e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Capão Bonito, 07 de maio de 2025.



VIAÇÃO SKS LTDA

Daiane Tacher Cunha

Procuradora



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Capão Bonito

Concorrência nº 01/2025

Processo nº 11743/2024

VIAÇÃO SKS LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob nº 16.884.567/0001-08, com sede à Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 1025, Bairro Nova Capão Bonito, na cidade de Capão Bonito/SP, neste ato representado por sua procuradora, Daiane Tacher Cunha, inscrita no CPF sob nº 416.560.068-71, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na Concorrência Pública nº 01/2025.

Capão Bonito, 07 de maio de 2025.



VIAÇÃO SKS LTDA

Daiane Tacher Cunha

Procuradora



ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

À

Prefeitura Municipal de Capão Bonito

Concorrência nº 01/2025

Processo nº 11743/2024

I) Dados da Empresa:

Razão Social: VIAÇÃO SKS LTDA

CNPJ/MF: 16.884.567/0001-08

Insc. Estadual: 251.041.921.116

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 1025, Bairro Nova Capão Bonito,
na cidade de Capão Bonito/SP.

Telefone: (15) 99724-0412

E-mail: licitacao@dtacher.com.br

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:

Nome: Daiane Tacher Cunha

RG: 36.468.632-7

CPF: 416.560.068-71

Data de Nasc: 23/07/1992

Endereço: Rua Antônio Alves de Oliveira, 395, Centro, Araçoiaba da Serra/SP,
CEP 18.190-000.

Telefone: (15) 99724-0412

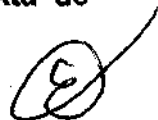
E-mail: daiane.adv@dtacher.com.br

III) Dados do representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços:

Nome: Daiane Tacher Cunha

RG: 36.468.632-7

CPF: 416.560.068-71



Data de Nasc: 23/07/1992

Endereço: Rua Antônio Alves de Oliveira, 395, Centro, Araçoiaba da Serra/SP,
CEP 18.190-000.

Telefone: (15) 99724-0412

E-mail: daiane.adv@dtacher.com.br

IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:

Nome/Setor responsável: Daiane Tacher Cunha

Endereço: Rua Antônio Alves de Oliveira, 395, Centro, Araçoiaba da Serra/SP,
CEP 18.190-000.

Telefone: (15) 99724-0412

E-mail: daiane.adv@dtacher.com.br

V) Dados bancário para pagamento:

Banco: BANCO BRADESCO

Agência: 1575

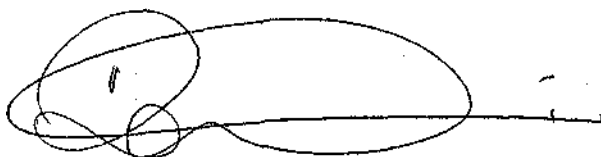
Conta corrente: 28.235-9

VI) Quadro Societário:

Nome: Salim Khalil El Safadi

CPF: 047.808.268-10

Capão Bonito, 07 de maio de 2025.



VIAÇÃO SKS LTDA

Daiane Tacher Cunha

Procuradora

